



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – Nº 197
Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis rurais constantes do Anexo II da Lei Complementar nº. 052/2019, e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como pela Lei Complementar nº. 6/2010 e no artigo 14 da Lei Complementar nº. 52/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2021, em 46,7736%, (quarenta e seis inteiros sete mil setecentos e trinta e seis décimos de milésimos), o valor venal - por Hectare - dos imóveis rurais situados no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, para fins de incidência e cálculo do ITBI, mencionado no Anexo II da Lei Complementar nº 052/2019, conforme dispõe o artigo 14 da referida Lei.

Parágrafo Único: A atualização mencionada no *caput* deste artigo está contida no Anexo I de este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação dos Termos de Cessão de Uso do Polo Empresarial Center-Ribas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Termos de Cessão de Uso de áreas do Polo Empresarial Center-Ribas firmados no segundo semestre de 2015, fundamentando-se na Lei Municipal nº. 762/2004 (Programa de Incentivo ao Desenvolvimento - PID);

CONSIDERANDO que vários Cessionários, após mais de cinco (5) anos, não cumpriram com os compromissos assumidos, conforme relatório entregue pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo que a revogação e na imediata retomada do imóvel está prevista contratualmente (Art. 11);

CONSIDERANDO que os Cessionários não geraram, no referido Polo Empresarial, um só emprego, e a premente necessidade do Município em disponibilizar áreas para vários outros empreendedores, diante do aumento de demanda atual face ao anúncio da fábrica de celulose;

CONSIDERANDO, acima de tudo, o interesse público e o cumprimento fiel do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento constantes na Lei acima referida;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Termos de Cessão de Uso para Fomento de Atividade Empresarial no Polo Empresarial Center-Ribas abaixo descritos, cujos Lotes encontram-se sem a devida utilização, permitindo-se a retirada de máquinas e instalações eventualmente existentes, no prazo de quinze (15) dias úteis contados da publicação desse Decreto, sem direito de retenção ou indenização de benfeitorias, conforme consta no Termo de Cessão e legislação em vigor:

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
01	07	03	01 A 03	04	03
01	08	03	04	04	04
01	09	03	05	04	05
01	10	03	06	04	07
01	13	03	07		
01	14	03	08		
01	15	03	10		
01	16	03	11		
		03	12		
		03	13-A		
		03	13-B		
		03	15		
		03	16		
		03	17		

Art. 2º. Os imóveis acima descritos reverterem-se ao patrimônio Público da Municipalidade, podendo os Cessionários exercer o direito de petição/impugnação no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da publicação, cujo pedido será analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, em sua próxima reunião.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCL) para o exercício de 2022, do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como pelas Lei Complementares nº. 6/2010 e 1.092/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do exercício de 2022, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Para os imóveis sem edificação, localizados em ruas asfaltadas, incidirá o IPTU Progressivo, conforme determinação do art. 7º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e art. 19 da Lei Complementar nº. 6/2010.

Art. 4º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a vigorar no exercício de 2022, terão como base a Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Complementar nº. 52/2019.

Parágrafo Único: Fica atualizado monetariamente em 50% da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, no valor de 8,9370%, aos preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do Município para o ano de 2021, conforme o art. 16 da Lei Complementar nº. 6/2010.

Art. 5º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2022 será lançado da seguinte forma:

I – Para pagamento em cota única, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 15 de junho de 2022;

II – Para pagamento em até quatro parcelas, com 10% (dez pontos percentuais) de desconto até o vencimento:

- a) 1ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2022;
- b) 2ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2022;
- c) 3ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2022, e
- d) 4ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2022;

§1º. Os descontos previstos neste artigo estão previstos no art. 28 Lei Complementar nº. 6/2010.

§2º. Nos casos de vencimentos em sábados, domingos e feriados a data será prorrogada para o próximo dia útil seguinte.

Art. 6º. Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão apresentar-se no Setor de Tributos, munidos com o cartão de identidade (RG) ou outro documento com foto, para continuar a fazer jus à isenção prevista no artigo 22 da Lei Complementar nº. 6/2010.

Art. 7º. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (TCL), para os imóveis edificadas será lançada em 12 (doze) parcelas e será arrecadada pelo Setor Tributário de Ribas do Rio Pardo, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 1.092/2017.

Parágrafo Único: De acordo com §5º. do art. 5º da Lei Complementar nº. 1.092/2017, fica atualizada em 50% da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), do período de dezembro de 2020 a novembro

de 2021, no valor de 8,9370%, o valor por metro quadrado (m²) do “Fator Categoria” para cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos (TCL) no Município para o ano de 2022.

Art. 8º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto (IPTU) e da taxa (TCL) contidos neste Decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou quando do recebimento do carnê.

Art. 9º. Os pagamentos do IPTU e TCL poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “carnês”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§1º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%, no que tange aos lançamentos do *caput* deste artigo.

§2º. Na hipótese de parcelamento de lançamentos inadimplentes de IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer parcela sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Notifica do lançamento das Taxas de Poder de Polícia, regulamenta as normas de licenciamento para as atividades de acordo com seu grau de risco para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como pela Lei Complementar nº. 6/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2022, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto e na Lei Complementar nº. 6/2010 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de “baixo risco”, nos termos da letra “a”, do § 2º do Art. 3º da Lei nº 1.167/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de

instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único: Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2022, para as empresas que vierem a se instalar no município, cuja atividade esteja enquadrada como “baixo risco”, previsto no anexo II deste Decreto, para regularização de todas as exigências previstas no art. 8º deste Decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança, e
- c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º- Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até seis (6) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste Decreto.

§1º. A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o *caput* deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o Município poderá emitir o alvará regular com vencimento até o último dia do ano, dentro do exercício fiscal.

§2º. As atividades de “médio risco”, não enquadradas nos anexos I e II deste Decreto, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de “alto risco”, definidas pelo anexo I deste Decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do Município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas a vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste Decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma da Lei Complementar nº. 6/2010:

§1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo, ainda, serem emitidas através do endereço eletrônico do município <http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br/>, no portal do ISS: Serviços *on-line*.

§2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I - nome da pessoa jurídica licenciada;*
- II - endereço do estabelecimento;*
- III - atividades autorizadas;*
- IV - número de inscrição municipal;*
- V - número do CNPJ.*

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo Único: Pessoa Jurídica: Cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (para as atividades classificadas de “alto-risco”), laudo da Vigilância Sanitária (para as atividades consideradas de “alto risco” e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m², conforme Normas Técnicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e aquelas consideradas de “alto risco” pelo anexo I deste Decreto).

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste Decreto será efetuada e deferida ou indeferida pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a necessidade técnica.

§2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - A base de cálculo das Taxas será em UFMR de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 11 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2022, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12 - As Taxas para o exercício de 2022 serão lançadas em quota única com vencimento em 28/02/2022, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, de acordo com o art. 102 da Lei Complementar nº. 6/2010.

Art. 13 - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “carnês”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo Único: A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração, sem custos adicionais.

Art. 17 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade ou quaisquer outros motivos.

Art. 18 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo Único: Aquele que mesmo notificado nos termos do *caput*, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19 – O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº. 6/2010, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

§1º. Àquele que exercer atividade econômica de “médio” e “alto risco” sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do Alvará.

§2º. Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§3º. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de dezembro de 2.021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 383/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora Lorena Cezarin da Silva, para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Administração e Governo, Símbolo DAS – 350, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 384/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora Darquieli Victória Silva dos Santos, para exercer o cargo de Assessor II, lotada na Secretaria de Administração e Governo, Símbolo DAS – 350, sem representação, com efeito a contar de 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 385/2021

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Douglas Vasco da Silva, matrícula funcional nº 4654-1, do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 22 de dezembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 386/2021

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Laura Cristina Oliveira Matoso do cargo de Diretora de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Símbolo DAS – 250, com efeito a contar de 23 de dezembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 100/2021

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS , nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Leiliane de Andrade Lima**, para atuar como fiscal do contrato nº.145/2021 originado do Pregão Presencial nº110/2021, Objeto: Aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social/FMAS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 101/2021

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS , nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Leiliane de Andrade Lima**, para atuar como fiscal do contrato nº.144/2021 originado do Pregão Presencial nº110/2021, Objeto: Aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social/FMAS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 102/2021

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS , nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Leiliane de Andrade Lima**, para atuar como fiscal do contrato nº.143/2021 originado do Pregão Presencial nº110/2021, Objeto: Aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social/FMAS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 103/2021

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS , nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Leiliane de Andrade Lima**, para atuar como fiscal do contrato nº.142/2021 originado do Pregão Presencial nº110/2021, Objeto: Aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social/FMAS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 104/2021

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS , nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Leiliane de Andrade Lima**, para atuar como fiscal do contrato nº.141/2021 originado do Pregão Presencial nº110/2021, Objeto: Aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social/FMAS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 104/2021

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS , nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Leiliane de Andrade Lima**, para atuar como fiscal do contrato nº.140/2021 originado do Pregão Presencial nº110/2021, Objeto: Aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social/FMAS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 150/2021/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**

Art. 1º. Designar o servidor **EDILSON DE OLIVEIRA GONDIM**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 138/2021** originada do Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 101/2021.
Objeto: O presente tem por objetivo a Prestação de Serviço de **Transporte de Escolares** , atendendo a Secretaria de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Dezembro de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 151/2021/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**

Art. 1º. Designar o servidor **EDILSON DE OLIVEIRA GONDIM**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 139/2021** originada do Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 101/2021.

Objeto: O presente tem por objetivo a Prestação de Serviço de **Transporte de Escolares**, atendendo a Secretaria de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Dezembro de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 152/2021/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**

Art. 1º. Designar a servidora **Tamara da Silva Mariz**, para atuar como fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço originada do Pregão Presencial nº 040/2021 Processo nº 103/2021.

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demanda de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagem, para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da Ata de Registro Preço.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Dezembro de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 153/2021/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**

Art. 1º. Designar o servidor **Edilson de Oliveira Gondim**, para atuar como fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço originada do Pregão Presencial **048/2021** Processo nº **117/2021** .

Objeto: futuras e parceladas aquisições de pneus, câmaras e protetores de câmaras atendendo à Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da Ata de Registro Preço.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Dezembro de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 154/2021/SEMED

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **Resolve**

Art. 1º. Designar o servidor **Diogo Antônio da Silva**, para atuar como fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço originada do Pregão Presencial **050/2021** Processo nº **120/2021** .

Objeto: aquisição de mangueira luminosa com LED, para o evento "Natal de Esperança 2021", atendendo a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do município de Ribas do Rio Pardo - MS

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da Ata de Registro Preço.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Dezembro de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Secretaria Municipal de Finanças
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 20 de Dezembro de 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
4 M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	79.346.342/0001-18	9141/00085/2021
MARIA MAFALDA PAULA VIEIRA BURRI	926.199.087-87	9141/00089/2021
NILTON DOMINGOS MARINI JUNIOR	064.864.988-11	9141/00122/2021
ADM DO BRASIL LTDA	02.003.402/0069-63	9141/00142/2021
APARECIDA BELIDO	600.410.721-20	9141/00146/2021
BEATRIZ GARCIA	828.361.759-15	9141/00164/2021
WILSON FERRARI LOPES	303.601.028-91	9141/00217/2021
DIPREN AGROPECUARIA LTDA	37.189.578/0001-48	9141/00387/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CESAR DANIEL FLORES ROMERO	Matrícula: 00000031
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS II / 42	Assinatura:

Data de afixação: 20/12/2021

Data de desafixação: 04/01/2022

SEBASTIÃO SERGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
RESOLUÇÃO Nº 020/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A **Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer**, nesse ato representado por **Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues** para atuar como fiscal do contrato nº 037/2020, originada do Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Aquisição de pão francês, com entrega diária, para atendimento de Secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS**

1. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, constantes no anexo I, e também o EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS constantes no anexo II, referente aos cargos de ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares INABILITADAS poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, caberá recurso à Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de dezembro de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Presidente da comissão

MATHEUS BOLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO
DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NAIRA DA CRUZ SILVA	21,00
2º	MARCELO ALMEIDA ORRICO	17,50
3º	BARBARA RODRIGUES SOUZA	17,00
4º	IZANIA VIEIRA FERNANDES DE JESUS	12,75
5º	LAIS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO	12,00

6º	CAMILA DISQUE DUTRA	10,00
7º	KATIELE CONCEIÇÃO DA SILVA	3,25
8º	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	3,25
9º	FRANCIELY DA SILVA MOURA	2,50
10º	LOHANY PORTELA QUEIROZ	2,00

ANEXO II**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES INABILITADOS PARA O CARGO DE ENFERMAGEM**

NOME COMPLETO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
PRISCILA SCATOLIN	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E .
LUARA SILVA DE MELO	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra D
ANDREZA VARGAS DA SILVA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E e com a letra F .
LARYSSA SAMHA DUARTE	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E e com a letra F .
RAFAEL DE JESUS GONZAGA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E e com a letra F .
DIONE VILA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .
ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra D e letra E .
LHAIS CRISTINA MAXIMOVSKI	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra D .
BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAÚJO	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .
GISELE DOMINGUES	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra D e letra F
MAYARA ALVES BATISTA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E .
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E e letra G .
ISCARA NICHOLLI ANGERAME BASSO	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .
ANGELA ROSA DA SILVA ZANATA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra D , F e letra G

ANEXO III**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ROSIELLI DOS SANTOS	21,00
2º	ROSEMEIRE LOPO DE ABREU	3,50
3º	ANA PAULA DA SILVA MATOS	3,00
4º	ELIZABETH VALDEZ ARRUDA	2,50
5º	MARLI FERREIRA DOS SANTOS PRADO	2,00
6º	LUCIA MARIA PEREIRA CANTORANI	1,00
7º	GRACIELE TERTULIANO DE OLIVEIRA	0,50
8º	CASSIA CANDIDA SCARPINI	0,00

ANEXO IV**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES INABILITADAS PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM**

NOME COMPLETO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CARLEIDE DE CARVALHO PEREIRA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra D , E, F e letra G
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .
ANA CRISTINA BRANDÃO DUARTE	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .
LORENI TEREZINHA DA CRUZ	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .
VERA LUCIA DE LIMA BARBARA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E e letra F .
VALERIA CRISTINA DA SILVA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra A .
IVONE ALVES DOS SANTOS	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra A .
BRUNA RODMAM DE MEDEIROS GUMERCINDO	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E .
QUEZIA SANTANA MORAES DIAS	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .

ANEXO V**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MATEUS SOUZA AZEVEDO	27,50
2º	PAMELA XAVIER MARTINS	15,25
3º	LUCAS SOUZA DE PAULA FRANCA	11,50
4º	MARIANA MATOSO DE SOUZA	7,50
5º	MARIA LETICIA GODOY	0,50
6º	LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA YOKOTE	0,00
6º	ANA RUBIA SANTOS QUERUBIM	0,00

ANEXO VI**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES INABILITADAS PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO**

NOME COMPLETO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
JULIANA OLIVIERA DA SILVA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra F .
THIARA DE OLIVEIRA BEZERRA	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra C, D, E, F e letra G .
MARIANNE PEREIRA MATIASI	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra D, E e letra F .

ANEXO VII**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATORIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARILENE SILVA LIMA	5,75

ANEXO VIII**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES INABILITADAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATORIO**

	MOTIVO NÃO HOMOLOGADA
THIAGO ALMADA DO AMARAL	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E .
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS	Em desacordo com o edital item 4 subitem letra E .

ANEXO IX**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SAMUEL DA SILVA MOURA	0,00

Departamento de Habitação
NOTIFICAÇÃO

O Departamento municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, vem através desta, NOTIFICAR os pré-selecionados citados abaixo para que no prazo de (03) três dias úteis, compareçam no Departamento Municipal de Habitação, localizado na Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427, Centro, neste município, para dar continuidade no processo de classificação a qual foram pré-selecionados no dia 04/10/2021 para o Programa Lote Urbanizado (Portaria AGEHAB/MS nº 89/2017) no Jardim dos Estados. O não comparecimento dentro do prazo de (03) dias acarretará na desclassificação do pré-selecionado.

NOME COMPLETO/CPF	CÔNJUGE/CPF
Fabio Andrade de Carvalho CPF: 885.004.461-53	Elaine Cristina Maria Carvalho CPF: 036.483.291-62
Elizangela Brito CPF: 018.727.941-14	-
Kelia Ferreira Leite CPF: 003.291.161-00	-
Maria Aparecida da Conceição CPF: 501.773.541-00	-

ESTER PEREIRA DE SOUZA**Diretora de Departamento Municipal de Habitação****Departamento de Licitações****AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-7****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****PROCESSO Nº 068/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a ratificação, adjudicação e homologação da Chamada Pública nº 003/2021, Processo nº 068/2021,

Inexigibilidade de licitação nº 005/2021 Fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, estando os abaixo especificados Ratificados, Adjudicados e Homologados nas seguintes condições:

Protocolo	nº 4943
Razão Social/Nome	Ecosom Serviços Médicos Ltda
Profissional	Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade

Protocolo	nº 5006
Razão Social/Nome	Fabyula Kymberlle Caceres
Profissional	Fabyula Kymberlle Caceres
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20%
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade.

Ribas do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da Comissão e Licitação

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - PROCESSO Nº 125/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 055/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fotografia, Cenário e Beca, com aquisição de Foto individual do aluno e Diploma, para o evento da formatura dos alunos da rede municipal de ensino infantil do ano de 2021, atendendo a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **JADSON RANGEL DIAS 05257009196**, com sede na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 724 – Sala A, centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 23.637.331/0001-32, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 13.061,00 (treze mil e sessenta e um reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de dezembro de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadoria de Licitação

Departamento de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 029/2021 originada no Processo Licitatório nº 103/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021, cujo objeto trata do Registro de Preços para **contratação de serviços de agenciamento de viagens para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demanda de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagem**, atendendo as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS,.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELI – ME**, com sede na Rua dos Vendas, nº 618, L 03, Bairro Vila Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 22.076.254/0001-26.

Ficam Assim Registrados:

EMPRESA: VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELI - ME					
Item	Descrição	Valor total estimado para transações	Quantidade estimada de transações	Remuneração por transação (R\$)	Remuneração total (R\$)
1	Hospedagem doméstica	157.811,20	1006	0,00	0,00
2	Passagem aérea	145.496,30	65	0,00	0,00
3	Passagem terrestre	88.956,39	540	0,00	0,00
	VALOR TOTAL	392.263,89			0,00

Data da Ata de Registro de Preços: 10/12/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de dezembro de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadoria de Licitação

Departamento de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 – Pregão Presencial nº 048/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 028/2021 originada no Processo Licitatório nº 117/2021 – Pregão Presencial nº 048/2021, cujo objeto trata do Registro de Preços para futuras e parceladas provisões, visando **aquisições de pneus, câmaras e protetores de câmaras** atendendo à Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: **MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA. – EPP**, com sede na Rua dos Navegantes, nº 398, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.996.015/0001-08. **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede na Rua da Lira, nº 583, Bairro Vila Carlota, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 33.749.589/0001-84. **N M COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2.068, centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.841.981/0001-93. **CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Turiassu, nº 307, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 37.524.490/0001-35. **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1.283, centro, na cidade de Andradina – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 42.188.998/0001-40 e **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME**, com sede na Travessa Vianópolis, nº 20, Bairro Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 73.765.877/0001-47.

Ficam Assim Registrados:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	Empresa: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA. - EPP					256.528,00
2	PNEU RADIAL NOVO - 215 / 75 R17,5 - PARA USO MISTO (LAMEIRO)	UN	53	LONGMARCH	1.030,00	54.590,00
5	PNEU RADIAL NOVO - 215 / 75 R17,5 - PARA USO MISTO (LAMEIRO)	UN	18	LONGMARCH	1.030,00	18.540,00
9	CÂMARA DE AR 18.4-34 DE PRIMEIRA LINHA. VALVULA TR	UN	8	QBOM	530,00	4.240,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25 - NOVA, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	UN	10	QBOM	440,00	4.400,00
19	PNEU 175/80 R14	UN	30	ATLAS	410,00	12.300,00
24	PNEU 225/70 R 16	UN	24	APTANY	720,00	17.280,00
29	PNEU COMUM NOVO - AGRÍCOLA - 17.5 X 25 - CONVENCIONAL - (12 LONAS)	UN	10	FORERUNNER	5.590,00	55.900,00
30	PNEU COMUM NOVO - LAMEIRO - 7.50 / 16 - (12 LONAS)	UN	12	CENTELLA	1.139,00	13.668,00
36	PNEU LISO 175 X 70 R14 - RADIAL	UN	20	HIFLY	452,00	9.040,00

38	PNEU NOVO - LISO 1.000 X 20 - CONVENCIONAL (16 LONAS)	UN	12	TORNEL	2.080,00	24.960,00
39	PNEU NOVO - RADIAL 195 X 65 - R15	UN	16	AOSEN	480,00	7.680,00
41	PNEU P/ TRATOR 18.4-34	UN	6	FORERUNNER	5.655,00	33.930,00
	Empresa: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - ME					300.528,88
8	CÂMARA DE AR - 1.400 X 24	UN	10	TORTUGA	399,00	3.990,00
10	CÂMARA DE AR 23.1-26 DE PRIMEIRA LINHA. VALVULA TR	UN	4	QBOM	599,00	2.396,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 195 X 70 R14 - NOVA - VÁLVULA TR-13	UN	36	QBOM	50,08	1.802,88
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5/25 - NOVA, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE VALVULA TR	UN	10	TORTUGA	423,00	4.230,00
18	PNEU 17.5X25-16L L3 VEÍCULO TIPO NEW HOLLAND 12D EVO	UN	8	MARCHER W1	6.870,00	54.960,00
20	PNEU 185/65R14	UN	52	APOLLO	439,00	22.828,00
21	PNEU 185/80 R14	UN	34	FATE AR-410	631,00	21.454,00
22	PNEU 205/60 R16	UN	28	SUNWIDE	670,00	18.760,00
23	PNEU 225/65 R 16	UN	20	ATLAS GREENVAN	922,00	18.440,00
25	PNEU 225/75 R16	UN	16	TRAZANO H188	938,00	15.008,00
37	PNEU LISO 185 X 70 R14 - RADIAL	UN	16	APOLLO AMEXER 3G MAXX	479,00	7.664,00
40	PNEU P/ ROLO COMPACTADOR 23.1-26	UN	4	SUPERGUIDER L2	7.356,29	29.425,16
44	PNEU RADIAL NOVO - 195 X 70 R14	UN	76	GT RADIAL	505,00	38.380,00
45	PNEU RADIAL NOVO - 225 / 55 R 17 - APLICAÇÃO A/T	UN	32	GT RADIAL	718,00	22.976,00
47	PNEU TRASEIRO NOVO 19,5 L X 24.	UN	6	SUPERGUIDER QH601	5.405,14	32.430,84
50	PROTETOR ARO 20	UN	32	MASTERFLEX	59,00	1.888,00
51	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO - 1.100 X 22	UN	8	MASTERFLEX	59,50	476,00
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO - 20.5/25, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, REDONDO, FLEXÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E 6088.	UN	10	MASTERFLEX	342,00	3.420,00
	Empresa: N M COMERCIAL EIRELI - ME					163.060,48

6	PNEU RADIAL NOVO - 275 X 80 R 22.5 PARA USO MISTO (16 LONAS)	UN	27	DERUIBO	2.849,00	76.923,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 900 X 20 - NOVA - VÁLVULA TR	UN	32	QBOM	117,11	3.747,52
26	PNEU 295/80 R22,5	UN	12	SUNSET	2.793,00	33.516,00
27	PNEU 6.50-16 PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	4	MAGGION	648,44	2.593,76
32	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	10	JK	2.138,64	21.386,40
35	PNEU LISO 175 X 70 R13 – RADIAL	UN	52	BARUM	424,80	22.089,60
42	PNEU P/TRATOR 600-16 MTF2	UN	4	MAGGION	701,05	2.804,20
	Empresa: CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME					222.300,00
3	PNEU RADIAL NOVO - 275 X 80 R 22.5 PARA USO MISTO (16 LONAS)	UN	78	AUSTONE	2.850,00	222.300,00
	Empresa: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME					231.694,00
1	PNEU 20.5/25, C/ 16 LONAS PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	7	ADVANCE	10.076,00	70.532,00
4	PNEU 20.5/25, C/ 16 LONAS PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ	UN	3	ADVANCE	10.076,00	30.228,00

	ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.					
7	CÂMARA DE AR - 7.5 X 16	UN	12	MAGGION	90,00	1.080,00
11	CÂMARA DE AR 600-16 DE PRIMEIRA LINHA. VALVULA TR	UN	4	MAGGION	100,00	400,00
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 6.50 X 16 - NOVA - VÁLVULA TR 461.	UN	4	MAGGION	80,00	320,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 7.50 X 16 - NOVA - VÁLVULA TR-461	UN	12	MAGGION	92,00	1.104,00
28	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - CONVENCIONAL (16 LONAS)	UN	10	MRL	4.744,00	47.440,00
31	PNEU COMUM NOVO - LISO - 7.50 / 16 - (12 LONAS)	UN	10	ANTEO	1.029,00	10.290,00
34	PNEU DIANTEIRO NOVO 12 X 16,5 NHS	UN	6	STRYKER	1.490,00	8.940,00
46	PNEU RADIAL NOVO - 265 / 70 R 16 - APLICAÇÃO A/T	UN	36	ONYX	1.060,00	38.160,00
49	PNEU TRASEIRO NOVO - AGRICOLA - 18.4 X 30 - CONVENCIONAL (10 LONAS).	UN	4	MAGGION	5.800,00	23.200,00
	<i>Empresa: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME</i>					<i>27.007,70</i>
43	PNEU RADIAL NOVO - 1.100 R 22 - PARA USO MISTO (16 LONAS)	UN	8	FORMULA	3.301,70	26.413,60
48	PNEU TRASEIRO 110/80 R18	UN	2	KENDA	297,05	594,10

Data da Ata de Registro de Preços: 10/12/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de dezembro de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadoria de Licitação

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Resolução 020/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96; considerando a Reunião com a Comissão de Orçamento e Finanças, no dia 04 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 063/2020 – Nomeação para compor Coordenador e Relator, nas Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para compor a Coordenação e Relatoria da Comissão de Orçamentos e Finanças Clélia Yukisada Simões – representante Organização de Usuários do SUAS-Bolsa Família. Coordenadora Rita Helena Freitas Alves Fernandes – representante Secretaria de assistência Social- Relatora

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo 17 de dezembro de 2021.

CLÉLIA YUKISADA SIMÕES

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução 021/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96; considerando a Reunião com a Comissão de Fiscalização das Entidades, no dia 16 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 063/2020 – Nomeação para compor Coordenador e Relator, na Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Coordenação e Relatoria da Comissão de Fiscalização das Entidades Zenaide Pereira Lopes Pereira – representantes Organizações- Rotary Club- Coordenadora Alyssandra Correia Morais dos Santos - representante Organização dos Trabalhadores da Área- Relatora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo 17 de dezembro de 2021.

CLÉLIA YUKISADA SIMÕES

Presidente do CMAS

BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

17/12/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.132,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	65.214,30
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	2.252.825,93
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	498.661,06
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	723.460,33

B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	297.523,38
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,26
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	601.925,03
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.032.937,23
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	441.490,41
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.013.205,34
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.834.865,89
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	310.925,03
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	32.800,97
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	18.693,58
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	326.640,24
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	191,43
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.045.903,04
B. BRADESCO C/ PGTO SALÁRIO / 160-0	MUNICIPAL	83.380,94
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	11.981.492,83
C.E.F. - PM / 13 SALÁRIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.370,99
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	4.020.841,29
B.B. HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	557.091,52
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	309,79
C.E.F. - IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	447.726,77
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	66.015,69
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	727.992,07
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	203.272,47
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,34
TOTAL		32.654.010,49

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO / 12.214-9	FEDERAL	750.823,49
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	470,28
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	39.253,87
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,53
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	168.884,58
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	177.479,55
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.010,30
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,16
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.718,89
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIÁRIO - 9803-5	FEDERAL	6.851,96
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	345,42
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.202,22
TOTAL		1.151.077,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.B. ATENÇÃO BÁSICA / 9.601-6	ESTADUAL	172.138,58
B.B. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	743.938,10

B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,84
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.477,71
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	164,01
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	45,10
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	120,08
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.319,52
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	63,20
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	189,00
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	368.083,91
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,09
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.974.140,62
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.278,32
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	262.025,35
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	
TOTAL		R\$ 3.610.990,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	37.565,01
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	203.721,63
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	7.653,73
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	122.791,85
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.646,53
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.305,75
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	54.033,14
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	108.356,39
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.366,27
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	237,51
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	65,05
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,86
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,21
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	162.405,06
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	30.902,71
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	281.614,47
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.129.690,17

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		266.663,18
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.081,71
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		602.613,75
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSSE SOCIAL - 30-5		33.514,82
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		604.736,37
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112,62
TOTAL		1.508.722,45

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19

BOLETIM COVID-19	09/12/2021	BOLETIM COVID-19	16/12/2021	BOLETIM COVID-19	20/12/2021
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS		Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS		Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS	
CASOS NOTIFICADOS	11.075	CASOS NOTIFICADOS	11.275	CASOS NOTIFICADOS	11.375
INTERMADOS	00	INTERMADOS	00	INTERMADOS	00
CURADOS	2.957	CURADOS	2.957	CURADOS	2.957
ÓBITOS	63	ÓBITOS	63	ÓBITOS	63
CASOS CONFIRMADOS	3.020	CASOS CONFIRMADOS	3.022	CASOS CONFIRMADOS	3.022
CASOS DESCARTADOS	8.055	CASOS DESCARTADOS	8.253	CASOS DESCARTADOS	8.353
CASOS EM INVESTIGAÇÃO	00	CASOS EM INVESTIGAÇÃO	00	CASOS EM INVESTIGAÇÃO	00
NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE	00	NOVOS CASOS CONFIRMADOS NA DATA DE 15/12	02	NOVOS CASOS CONFIRMADOS NA DATA DE HOJE	00
CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE HOJE	00	CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE HOJE	00	CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE HOJE	00
CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR	00	CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR	02	CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR	02
QUANTIDADE DE INTERNADOS	00	QUANTIDADE DE INTERNADOS	00	QUANTIDADE DE INTERNADOS	00
EXAMES NO LACEN	00	EXAMES NO LACEN	00	EXAMES NO LACEN	00

AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

ALERTA!

A Defesa Civil Informa que a baixa umidade do ar aumenta os riscos de incêndios florestais, doenças respiratórias, dores de cabeça e pode causar outros riscos à saúde.

Beba bastante água!

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

Mantenha Botas Pardo Lagoas Lagos Piscinas

SABER NADAR NÃO BLINDA CONTRA AFOGAMENTOS!

BOMBEIROS
Telefone Provisório
(Não é WhatsApp):
67 99987-9761
(93 AINDA NÃO ESTÁ ATENDENDO)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
67 9 9646-9800 (Sérgio)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

Secretaria de SAÚDE
Vigilância em SAÚDE

COMUNICADO

O SETOR DE TRIBUTOS ESTÁ RECADASTRANDO TODOS OS IMÓVEIS URBANOS.

UMA EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ESTÁ VISITANDO TODAS AS CASAS E TERRENOS PARA FAZER A CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO.

COLABORE !

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
Secretaria de FINANÇAS